

DECRETO Nº 02/2022
DE 04 DE JANEIRO DE 2022

“Atualiza o valor do UFM – Unidade Fiscal do Município de Salgado e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições prelecionadas nos artigos 86 a 88 do Código Tributário do Município de Salgado (Lei Complementar nº 657/2014),

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o **exercício de 2022**, conforme tabela abaixo:

IPCA-E	VARIAÇÃO (%) IPCA-E	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM
2015	6,46	1,30
2016	10,71	1,43
2017	6,58	1,52
2018	2,93	1,56
2019	3,86	1,62
2020	3,91	1,68
2021	4,23	1,75
2022	10,42	1,93

Art. 2º - Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro do exercício anterior até o mês de dezembro de exercício a que se refere.

Art. 3º - Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor em 01 de Janeiro de 2022.


GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE